



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 046/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A DOAR FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O ACESSO À INTERNET, INCLUSIVE TERMINAIS PORTÁTEIS QUE POSSIBILITEM ACESSO À REDE DE DADOS MÓVEIS, AOS ALUNOS E AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### RELATÓRIO

Trata de projeto de lei de nº 046/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que trata de autorização para doação de material tecnológico a alunos e professores.

### DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisa a presente proposição.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, caso haja alteração.

### DO MÉRITO

O projeto em comento trata de autorização ao Chefe do Poder Executivo para doação de material tecnológico para alunos e professores de modo a permitir o acessos dos mesmos a conteúdos virtuais e remotos durante a pandemia da COVID-19.

Sobre o assunto dispõe deste modo a Lei Orgânica do Município:

Art. 6º - Compete ao Município prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local, tende como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantindo o bem-estar de seus habitantes.

...

Art. 8º - Ao Município compete, concorrentemente:

...

IV - promover a educação, a cultura, a assistência social e o desenvolvimento econômico;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Art. 38** - A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Resta clara a admissibilidade formal e material do projeto ora analisado.

DO PARECER

Pelos motivos expostos, e desde que não haja alterações posteriores no projeto de lei de nº 046/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer,

Maracanaú, em 29 de junho de 2021

CCJ

Reuniões remotas